



2023/2785

15.12.2023

**REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2023/2785 DA COMISSÃO
de 14 de dezembro de 2023**

que altera o Regulamento de Execução (UE) 2021/2325 no respeitante ao reconhecimento de determinadas autoridades de controlo e de determinados organismos de controlo para efeitos da importação de produtos biológicos para a União Europeia

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2018/848 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2018, relativo à produção biológica e à rotulagem dos produtos biológicos e que revoga o Regulamento (CE) n.º 834/2007 do Conselho ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 48.º, n.º 3, e o artigo 57.º, n.º 2,

Considerando o seguinte:

- (1) O anexo I do Regulamento de Execução (UE) 2021/2325 da Comissão ⁽²⁾ estabelece a lista dos países terceiros cujos sistemas de produção e medidas de controlo da produção biológica de produtos agrícolas são reconhecidos como equivalentes aos estabelecidos no Regulamento (CE) n.º 834/2007 do Conselho ⁽³⁾. À luz das novas informações recebidas pela Comissão desde a adoção do Regulamento de Execução (UE) 2021/2325, importa introduzir determinadas alterações nos dados relativos a certos países terceiros.
- (2) O Canadá informou a Comissão da supressão, pelas autoridades competentes, dos organismos de controlo «British Columbia Association for Regenerative Agriculture (BCARA)» (CA-ORG-002) e «International Certification Services Incorporated (ICS)» (CA-ORG-009) da lista de organismos de controlo reconhecidos por este país, bem como da alteração do nome do organismo de controlo «Centre for Systems Integration (CSI)» (CA-ORG-004).
- (3) Israel informou a Comissão da suspensão, pelas autoridades competentes, do organismo de controlo «Agrior Ltd-Organic Inspection & Certification» (IL-ORG-002), que consta da lista de organismos de controlo reconhecidos por este país, bem como do reconhecimento de um novo organismo de controlo acreditado: «Lab-path Ltd» (IL-ORG-005).
- (4) O Japão informou a Comissão da suspensão, pelas autoridades competentes, do organismo de controlo «Rice Research Organic Food Institute» (JP-BIO-023), que consta da lista de organismos de controlo reconhecidos por este país, bem como do reconhecimento de um novo organismo de controlo acreditado: «Miyazaki Organic Agriculture Association» (JP-BIO-043).
- (5) A República da Coreia informou a Comissão da suspensão, pelas autoridades competentes, dos organismos de controlo «OCK» (KR-ORG-005), «Korea Environment-Friendly Organic Certification Centre» (KR-ORG-007), «Neo environmental friendly Certification Center» (KR-ORG-019), «ISC Agriculture Development Research Institute» (KR-ORG-021) e «Greenstar Agrifood Certification Center» (KR-ORG-022), que constam da lista de organismos de controlo reconhecidos por este país, bem como do reconhecimento dos novos organismos de controlo acreditados: «Sungnong» (KR-ORG-039), «Tojo Glonics co. Ltd.» (KR-ORG-040), «YANGPYEONG environmental CERTIFICATION CENTER» (KR-ORG-041), «Haezin Corporation» (KR-ORG-042), «Institute of Green Certification» (KR-ORG-043) e «DODAM Eco-Friendly» (KR-ORG-044).
- (6) A República da Coreia informou também a Comissão da alteração do nome e do endereço Internet dos organismos de controlo «Doalnara Organic Certificated Korea» (KR-ORG-002) e «Global Organic Agriculturalist Association» (KR-ORG-004), da alteração do endereço Internet do organismo de controlo «KAFCC» (KR-ORG-006), da alteração do nome do organismo de controlo «Konkuk Ecocert Certification Service» (KR-ORG-008), bem como da alteração

⁽¹⁾ JO L 150 de 14.6.2018, p. 1.

⁽²⁾ Regulamento de Execução (UE) 2021/2325 da Comissão, de 16 de dezembro de 2021, que estabelece, nos termos do Regulamento (UE) 2018/848 do Parlamento Europeu e do Conselho, a lista dos países terceiros e a lista das autoridades e dos organismos de controlo reconhecidos ao abrigo do artigo 33.º, n.ºs 2 e 3, do Regulamento (CE) n.º 834/2007 do Conselho para efeitos de importação de produtos biológicos para a União (JO L 465 de 29.12.2021, p. 8).

⁽³⁾ Regulamento (CE) n.º 834/2007 do Conselho, de 28 de junho de 2007, relativo à produção biológica e à rotulagem dos produtos biológicos e que revoga o Regulamento (CEE) n.º 2092/91 (JO L 189 de 20.7.2007, p. 1).

do nome e do endereço Internet dos organismos de controlo «Green Environmentally-Friendly certification center» (KR-ORG-020), «Eco Agriculture Institute Inc» (KR-ORG-029), «Korea organic certification» (KR-ORG-031), «Ctforum. Ltd» (KR-ORG-037) e «ORGANIC PROMOTION» (KR-ORG-038).

- (7) Os Estados Unidos informaram a Comissão da alteração do nome do organismo de controlo «Department of Plant Industry — Clemson University» (US-ORG-009) para «Clemson University», assim como da alteração do nome do organismo de controlo «Ecocert S.A» (US-ORG-010) para «Ecocert S.A.S».
- (8) Os Estados Unidos informaram também a Comissão da cessação da atividade dos organismos de controlo «Ecocert ICO, LLC» (US-ORG-016), «International Certification Services, Inc.» (US-ORG-017), «LACON GmbH» (US-ORG-020), «New Jersey Department of Agriculture» (US-ORG-034) e «New Mexico Department of Agriculture, Organic Program» (US-ORG-035) e da sua supressão da lista dos organismos de controlo reconhecidos por este país. Os Estados Unidos informaram ainda a Comissão do reconhecimento, pelas autoridades competentes, de um novo organismo de controlo acreditado: «Certificadora Mexicana de productos y procesos ecológicos S.C.» (US-ORG-069).
- (9) O anexo II do Regulamento de Execução (UE) 2021/2325 estabelece a lista das autoridades de controlo e dos organismos de controlo reconhecidos para efeitos de equivalência habilitados a realizar controlos e emitir certificados em países terceiros. À luz das novas informações e dos pedidos recebidos pela Comissão desde a adoção do Regulamento de Execução (UE) 2021/2325, importa introduzir determinadas alterações na dita lista.
- (10) A Comissão recebeu um pedido do «Ecogrupo Italia» (BIO-187) de retirada do seu reconhecimento para todos os países terceiros em relação aos quais este organismo é reconhecido.
- (11) A Comissão recebeu um pedido de retirada do «TÜV Nord Integra» (BIO-160) de retirada do seu reconhecimento para todos os países terceiros em relação aos quais este organismo é reconhecido.
- (12) O organismo «Ecovivendi d.o.o. Belgrade» (BIO-183) informou a Comissão de que havia mudado de endereço.
- (13) A Comissão recebeu um pedido de retirada do reconhecimento do «Oregon Tilth» (BIO-116) em relação à Bolívia, Chile e Honduras. A Comissão recebeu um pedido de retirada do reconhecimento do «Ekoagros» (BIO-170) para todas as categorias de produtos em relação à Federação da Rússia e à República da Bielorrússia e para as categorias de produtos D e F em relação ao Cazaquistão e Tadjiquistão.
- (14) O Regulamento de Execução (UE) 2021/2325 deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade.
- (15) As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité da Produção Biológica,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

O Regulamento (UE) 2021/2325 é alterado do seguinte modo:

- 1) O anexo I é alterado em conformidade com o anexo I do presente regulamento;
- 2) O anexo II é alterado em conformidade com o anexo II do presente regulamento.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 14 de dezembro de 2023.

Pela Comissão
A Presidente
Ursula VON DER LEYEN

ANEXO I

O anexo I do Regulamento (UE) 2021/2325 é alterado do seguinte modo:

1) Na entrada relativa ao CANADÁ, o quadro do ponto 5 é alterado do seguinte modo:

- a) São suprimidas as linhas relativas aos números de código CA-ORG-002 e CA-ORG-009;
- b) A linha relativa ao número de código CA-ORG-004 é substituída pelo seguinte:

«CA-ORG-004	Seeds Canada dba Centre for Systems Integration (CSI)	www.csi-ics.com»
-------------	---	------------------

2) Na entrada relativa a ISRAEL, o quadro do ponto 5 é alterado do seguinte modo:

- a) É suprimida a linha relativa ao número de código IL-ORG-002;
- b) É aditada a seguinte linha:

«IL-ORG-005	Lab-path Ltd.	www.lab-path.co.il»
-------------	---------------	---------------------

3) Na entrada relativa ao JAPÃO, o quadro do ponto 5 é alterado do seguinte modo:

- a) É suprimida a linha relativa ao número de código JP-BIO-023;
- b) É aditada a seguinte linha:

«JP-BIO-043	Miyazaki Organic Agriculture Association	https://www.miyazaki-oaa.com/»
-------------	--	--------------------------------

4) Na entrada relativa à REPÚBLICA DA COREIA, o quadro do ponto 5 é alterado do seguinte modo:

- a) São suprimidas as linhas relativas aos números de código KR-ORG-005, KR-ORG-007, KR-ORG-019, KR-ORG-021 e KR-ORG-022;
- b) São aditadas as seguintes linhas:

«KR-ORG-039	Sungnong	친환경농산물인증.kr
KR-ORG-040	Tojo Glonics co. Ltd.	cafe.daum.net/thoji
KR-ORG-041	YANGPYEONG ENVIRONMENT-FRIENDLY CERTIFICATION CENTER	yporganic.net
KR-ORG-042	Haezin Corporation	cafe.daum.net/haezingood
KR-ORG-043	Institute of Green Certification	blog.naver.com/green2080_
KR-ORG-044	DODAM Eco-Friendly	dodamecocerti.quv.kr»

c) A linha relativa ao número de código KR-ORG-002 é substituída pelo seguinte:

«KR-ORG-002	WECERT, LLC.	www.wecert.co.kr»
-------------	--------------	-------------------

d) A linha relativa ao número de código KR-ORG-004 é substituída pelo seguinte:

«KR-ORG-004	Global Agricultural Food Certification Cooperation Co. Ltd	www.gafc.kr»
-------------	--	--------------

e) A linha relativa ao número de código KR-ORG-006 é substituída pelo seguinte:

«KR-ORG-006	KA FCC	www.kafcc.or.kr»
-------------	--------	------------------

f) A linha relativa ao número de código KR-ORG-008 é substituída pelo seguinte:

«KR-ORG-008	Konkuk Ecocert Certification Agency	www.ecocert.co.kr»
-------------	-------------------------------------	--------------------

g) A linha relativa ao número de código KR-ORG-020 é substituída pelo seguinte:

«KR-ORG-020	Green Organic Co., Ltd.	cafe.naver.com/greenorganic6279»
-------------	-------------------------	----------------------------------

h) A linha relativa ao número de código KR-ORG-029 é substituída pelo seguinte:

«KR-ORG-029	Institute of friendly environment-agriculture, Inc.	ifea.co.kr»
-------------	---	-------------

i) A linha relativa ao número de código KR-ORG-031 é substituída pelo seguinte:

«KR-ORG-031	Korea Organic Certification Co., LTD	koc2022.modoo.at»
-------------	--------------------------------------	-------------------

j) A linha relativa ao número de código KR-ORG-037 é substituída pelo seguinte:

«KR-ORG-037	Ctforum. Inc	ctforum.co.kr»
-------------	--------------	----------------

k) A linha relativa ao número de código KR-ORG-038 é substituída pelo seguinte:

«KR-ORG-038	ORGANIC PROMOTION AGENCY	blog.naver.com/opa7373»
-------------	--------------------------	-------------------------

5) Na entrada relativa aos ESTADOS UNIDOS, o quadro do ponto 5 é alterado do seguinte modo:

a) A linha relativa ao número de código US-ORG-009 é substituída pelo seguinte:

«US-ORG-009	Clemson University	www.clemson.edu/organic»
-------------	--------------------	--------------------------

b) A linha relativa ao número de código US-ORG-010 é substituída pelo seguinte:

«US-ORG-010	Ecocert S.A.S.	www.ecocert.com»
-------------	----------------	------------------

c) São suprimidas as linhas relativas aos números de código US-ORG-016, US-ORG-017, US-ORG-020, US-ORG-034 e US-ORG-035;

d) É aditada a seguinte linha:

«US-ORG-069	Certificadora Mexicana de productos y procesos ecológicos S.C.	https://certimexsc.com/cm»
-------------	--	----------------------------

ANEXO II

O anexo II do Regulamento (UE) 2021/2325 é alterado do seguinte modo:

- 1) É suprimida a entrada relativa ao organismo «Ecogruppero Italia»;
- 2) É suprimida a entrada relativa ao organismo «TÜV Nord Integra»;
- 3) Na entrada relativa ao organismo «Ecovivendi d.o.o. Belgrade», o ponto 1 passa a ter a seguinte redação:
«1. Endereço: Voje Veljkovica no.14, 11050 Beograd»;
- 4) Na entrada relativa ao organismo «Oregon Tilth», no quadro do ponto 3, são suprimidas as linhas relativas à Bolívia, ao Chile e às Honduras;
- 5) A entrada relativa ao organismo «Ekoagros» passa a ter a seguinte redação:

«Número de código	País terceiro	Categoria de produtos					
		A	B	C	D	E	F
KZ-BIO-170	Cazaquistão	x	x	—	—	—	—
TJ-BIO-170	Tajiquistão	x	x	—	—	—	—»